



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

1. Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **lava jato automotivo**, abrangendo lavagem externa, limpeza interna e, quando necessário, higienização técnica, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Serranópolis/GO durante o exercício de 2026.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes objetos.

Item	DESCRIÇÃO	UNID
1	Lavagem externa completa dos veículos, Limpeza interna (aspiração de bancos, carpetes e portamalas), Limpeza de painéis, portas e vidros internos, Lavagem de rodas e caixas de roda, Utilização de produtos adequados, que não causem danos à pintura ou ao interior dos veículos, Execução do serviço conforme demanda da Câmara Municipal	SV

2. Justificativa



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

2.1. A contratação se faz necessária para garantir a preservação, limpeza e conservação dos veículos oficiais, assegurando o uso adequado no desempenho das atividades administrativas e representativas da Câmara.

2.2. A manutenção da frota em condições adequadas também contribui para a imagem institucional, refletindo organização, zelo com o patrimônio público e respeito com a comunidade atendida.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços foram obtidos por meio de pesquisa em estabelecimentos de lava jato do município.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes:

LEANDRO ALVES ALMEIDA CNPJ; 23.965.440/0001-89					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor mensal estimado	Valor Total
1	Lavagem externa completa dos veículos, Limpeza interna (aspiração de bancos, carpetes e porta-	SV	12	R\$650,00	R\$7.800,00



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

malas), Limpeza de painéis, portas e vidros internos, Lavagem de rodas e caixas de roda, Utilização de produtos adequados, que não causem danos à pintura ou ao interior dos veículos, Execução do serviço conforme demanda da Câmara Municipal				
Soma				R\$650,00

5.5. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. Utilizar produtos e equipamentos adequados;

7.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 7.1.4. Cumprir prazos e atender às solicitações da Câmara Municipal;
- 7.1.5. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.
- 7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do bem.

7.2 Da Câmara Municipal

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens do serviço a ser prestado, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.
- 7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas no serviço prestado.
- 7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
- 7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
- 7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 7.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos veículos devidamente limpos.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários para a prestação desse serviço serão especificados e classificados pelo Serviço de Contabilidade em certidão própria, a qual encontrar-se-á em documento anexo.

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de despesas de aquisição de serviços de limpeza em lava jato, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Serranópolis/GO, 02 de janeiro de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara